



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga a Lei Municipal nº 753, de 05 de junho de 2003, que delimita o perímetro urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte, define suas novas linhas divisórias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano da Cidade de Tabuleiro do Norte fica doravante delimitado com a seguinte descrição: tem início no MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 1, de coordenadas 595687 L e 9417717 N, encravado no Alto do Valdon, à margem direita da Rodovia BR – 437, sentido BR 116 (Sitio Cajueiros) a Mossoró/RN; deste marco prossegue em linha reta, rumo Sudoeste, até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 2 com distancia de 3.205m, de coordenadas 598878 L e 9417413 N, posicionado à margem Leste da bifurcação da Rodovia BR – 437 e da Rodovia CE – 358, em frente a casa de Osterne Maia; deste marco segue em linha reta em direção ao Norte da Localidade de Água Santa onde localiza-se o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 3 com distancia de 2.259,80m, de coordenadas 599407 L e 9419610 N, localizado à margem direita da Estrada Vicinal Água Santa - Pontal; deste marco segue em linha reta até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 4 com distancia de 2.928,20m, de coordenadas 597197 L e 9421531 N, fincado em terras de Roberto Moreira Maia (Roberto de Vidal), à margem esquerda da Rodovia Municipal Tabuleiro – Patos; deste ponto prossegue-se em linha reta até o MARCO DIVISÓRIO URBANO TN – 5 com distancia de 1.724,30m, de coordenadas 595793 L e 9422532 N, situado ao Norte desta Cidade, à margem direita da Rodovia CE – 377 que liga Tabuleiro do Norte a Limoeiro do Norte em frente a entrada da localidade do Sitio Juazeiro; deste marco segue em linha reta, rumo Sudoeste em direção a Localidade de Taperinha, até o MARCO DIVISORIO URBANO TN – 6 com distancia de 2.766,90m, de coordenadas 593136 L e 9421760 N, situado á margem direita da Rodovia CE – 377 sentido Tabuleiro a Peixe Gordo no acesso da Estrada Vicinal da localidade do Sitio Jenipapeiro (direito) e Taperinha (esquerdo); deste marco prossegue em linha reta com distancia de 4.780,50m até o marco divisório que foi utilizado como ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 19.039.541,00m² e o perímetro de 17.665,15m.

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 753, de 05 de junho de 2003.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 03 de outubro de 2011.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000